



## Processo Administrativo SICCAU/AL nº 366374/2016

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS - CAU/AL**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Deliberação Plenária 03-2016 Formação da Comissão de Licitação e Patrimônio, de 28 de Janeiro de 2016, torna público e faz comunicar aos que interessar possam que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6204/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, assim como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço mensal.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:** Das 14h do dia 02/05/2016 – horário local.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** às 14 horas do dia 02/05/2016.

**LOCAL:** Rua Dr. José Afonso de Melo, n. 118 – Sala 519 – Ed. Harmony Trade Center II, CEP: 57036-510 – Jatiúca, Maceió-AL.

**LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Sítio do CAU/AL: [www.cau.al.org.br](http://www.cau.al.org.br), ou solicitado à equipe de apoio ao pregão na sede do Conselho, Rua Dr. José Afonso de Melo, n. 118 – Sala 519 – Ed. Harmony Trade Center II, CEP: 57036-510 – Jatiúca, Maceió-AL, no horário de 13:00 às 19:00, mediante disponibilização do referido edital para que o interessado faça cópia reprográfica.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, Rua Dr. José Afonso de Melo, n. 118 – Sala 519 – Ed. Harmony Trade Center II, CEP: 57036-510 – Jatiúca, Maceió-AL. Tel.: (82) 3313-3508/3313-3506.

## 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação jornalística e institucional, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital.



2.2 Para participar deste Edital, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO Nº 2/2016

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENVELOPE N.º 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2016

2.3 Será considerado o horário local de Maceió-AL.

2.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

2.5 É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar;
- b) Consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição;
- c) Distintas através de um único representante, ou com participação societária e/ou representação legal em comum.
- d) Em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação.
- e) Em que o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CAU/AL, a exemplo de empregados, conselheiros e inspetores.

2.6 Uma vez entregue as propostas ao Pregoeiro, o licitante se compromete a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

### **3. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante - ou seu representante legal - e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que as páginas estejam numeradas sequencialmente.



3.2 A proposta deverá vir em papel timbrado da empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

3.3 A proposta comercial deverá conter as informações a seguir descritas e deverá ser FORMULADA DE ACORDO COM O ANEXO VIII:

a) Valor total mensal do serviço a ser prestado, nos termos do objeto deste certame, valor este, expresso em reais, com todos os impostos, seguros, transportes, taxas e demais despesas inclusas, de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada.

b) Prazo de validade da proposta de 60 dias a partir da data de abertura das propostas.

c) Currículo resumido dos profissionais a serem disponibilizados e responsabilizados pela execução dos serviços solicitados no objeto.

d) Comprovação da vinculação junto ao seu quadro funcional dos profissionais apresentados através da alínea anterior.

i. Entende-se por profissional vinculado ao quadro funcional, todo e qualquer trabalhador contratado através do regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, o próprio sócios/proprietário da licitante e demais profissionais legalmente contratados através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado no cartório de títulos e documentos.

e) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000;

3.4 A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER FORMULADA DE ACORDO COM O ANEXO VIII, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA HIPÓTESE DE SEREM OMITIDAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO REFERIDO MODELO.

3.5 Na hipótese de discrepância entre os valores total e unitário, bem como, por extenso e algarismo, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

3.6 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

3.7 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



3.8 Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.9 Os valores dos serviços contratados não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de contrato. Os valores contratados poderão ser alterados após esse período, mediante requerimento instruído.

3.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### **4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

4.1 O envelope n.º 2 deverá conter para a Habilitação, os seguintes documentos:

a) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, devendo ser complementado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da respectiva publicação do ato.

i) Os documentos indicados na alínea “a” têm a apresentação dispensada, na hipótese de já terem sido entregues ao pregoeiro na fase de credenciamento, nos termos do item 6.2 deste Edital.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos.

f) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União.

g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

4.2 Além da documentação constante do item 4.1, o envelope de habilitação deverá conter ainda:



a) Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer situação, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO III.

b) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação - ANEXO IV.

c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter fornecido serviços semelhantes ao objeto desta licitação, devendo conter no mínimo: a descrição dos serviços fornecidos (os quais deverão ser semelhantes ao objeto desta licitação) a clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências; e a manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

d) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.3 A falta da documentação de habilitação, ou a sua apresentação com validade vencida, inabilitará automaticamente o proponente.

4.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5. SANÇÕES, PROCEDIMENTOS E PRAZOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados na data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.2 A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos nesse Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

5.3 O licitante inadimplente estará sujeito às sanções administrativas previstas nos itens 5.4 e

5.5 deste Edital.



5.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.5 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CAU/AL, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
  - I. 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, evento ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.
  - II. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.
  - III. 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.
  - IV. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

5.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 5.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

5.7 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 5.5 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

5.8 Caso a licitante contratada não tenha nenhum valor a receber do CAU/AL, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o



pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CAU/AL, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

5.9 O CAU/AL, cumulativamente, poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

5.10 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

5.11 O CAU/AL, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia e horário indicados para recebimento das propostas, para credenciamento perante o pregoeiro através do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, cópia autenticada ou original, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

6.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além da entrega ao pregoeiro das declarações de credenciamento e de habilitação (anexos V e VI, respectivamente):

a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

a.1) Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

a.2) No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.4) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

a.5) se empresa individual o devido registro comercial.

b) se representante legal:



b.1) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Pregão Presencial nº 2/2016 realizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

b.2) Termo de credenciamento, conforme modelo do anexo VI, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

6.1.2. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

6.3 Caso o representante do licitante seja alguém cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio - bastando que ele apresente devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos (cópia autenticada ou original).

6.4 Logo após, o pregoeiro realizará o credenciamento dos licitantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos termos deste edital.

6.4.1 O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente ao pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.5 A não comprovação de que o licitante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.6 Em seguida, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos e lacrados, contendo na parte externa a respectiva identificação.

6.7 Na hipótese de não comparecimento pessoal do licitante ou da nomeação de representante sem poderes para tal, a declaração indicada no item 7.1 e constante do ANEXO VI, deverá vir grampeada por fora do envelope da proposta, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.8 Não comparecendo o representante legal da empresa para o credenciamento, a licitante deverá juntar, à proposta, documento que permita comprovar que o subscritor da proposta possui poderes para formulá-la, sob pena de desclassificação.

6.9 Encerrada a fase de credenciamento, em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer documentos exigidos por este edital.





## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO

7.1 Aberta a sessão, os licitantes credenciados apresentarão declaração verbal ou escrita, conforme o caso, de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520/102, o que será consignado em ata, entregando os envelopes devidamente identificados - de acordo com o item 2.2 do presente Edital.

7.2 Na sequência o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope N.º 1), de todos os licitantes que tiveram as suas propostas aceitas.

7.3 Em seguida será realizada a ordenação das propostas comerciais, na ordem de MENOR PREÇO, a ser apurado através do **menor valor total mensal**, sendo divulgados pelo Pregoeiro os valores classificados e respectivos licitantes.

7.4 No curso da sessão pública, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquele, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor dos lances pelo Pregoeiro.

7.5 Os lances verbais não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 (cem reais).

7.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das três melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos, respeitado o lance mínimo.

7.7 A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor, e finalizando com a ofertante de menor valor, devendo, para ser aceito, o lance ofertado cobrir o de menor valor e atender o item 7.5 do Edital.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior a mais bem classificada, nos termos do artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, adjudicando o objeto em seu favor.

b) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício dessa preferência.



c) A abertura e o encerramento do prazo referido neste subitem serão anunciados pelo pregoeiro a todos os licitantes e consignado em ata.

d) Na hipótese da não adjudicação em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado à licitante originalmente melhor classificada no certame.

7.10 Será classificada como possível vencedora a empresa que oferecer o MENOR PREÇO, nos termos do item 7.3 deste Edital.

7.11 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.12 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.13 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias ou se a oferta não for aceitável, o pregoeiro a inabilitará ou promoverá a desclassificação da proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.14 Para fins de obtenção dos valores unitários que serão efetivamente contratados pelo CAU/AL junto a licitante vencedora, após o término do certame será aplicado aos valores inicialmente propostos pela licitante, o percentual de redução obtido com a etapa competitiva.

7.15 Ao término da sessão, o Pregoeiro poderá devolver os envelopes de habilitação das empresas remanescentes.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

8.1 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante contratada deverá apresentar, além do relatório detalhado de serviços prestados, a Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF.

8.2 A contratada deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido mensalmente, o valor mensal dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente.

8.2.1 A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

8.3 O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após o efetivo recebimento do objeto, acompanhado do respectivo documento fiscal e dos documentos listados no item 8.1 deste Edital.



8.4 Os preços propostos não serão reajustados durante o período mínimo de 12 (doze) meses, independentemente de eventual dissídio ou acordo coletivo da categoria envolvida na prestação dos serviços contratados. Poderão ser alterados após esse período mediante protocolo de requerimento, acompanhado de planilha de preços detalhada, devidamente comprovada, identificando a efetiva variação nos insumos do objeto fornecido.

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

9.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser encaminhada correspondência dirigida ao pregoeiro, contendo a modalidade e o número da licitação;

9.1.2 Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório será designada nova data para realização do certame;

9.1.2.1 Se a decisão do pregoeiro não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, impeçam os licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;

9.1.2.2 As decisões do pregoeiro serão disponibilizadas no sítio <http://www.cau.al.org.br/>, observado que das decisões do Pregoeiro dar-se-ão publicidade no sítio oficial do CAU/AL, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de: julgamento da licitação; recursos porventura interpostos.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

9.3 Dos atos praticados pelo pregoeiro cabe recurso devendo, obrigatoriamente, o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões e, querendo, os demais licitantes poderão contra-arrazoar oralmente;

9.3.1. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, no prazo de 03 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;

9.3.2 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 9.3.2.1, independente de interposição antecipada do recurso;

9.3.2.1 O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, no prazo de 03 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;



9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

9.5 Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 Caso o pregoeiro julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva;

9.7 O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados o pregoeiro, nos termos estabelecidos nos itens 9.3.2.1 e 9.3.2;

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS**

10.1 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CAU/AL e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, Minuta de Contrato (ANEXO VII) e na legislação vigente.

10.2 O CAU/AL convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

10.3 O prazo estipulado no item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CAU/AL.

10.4 O CAU/AL poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

10.5 Na hipótese da licitante vencedora não possuir matriz ou filial já instalada em Maceió, deverá providenciar a constituição de representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

10.5.1 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.5 implicará na multa de 0,10% (dez décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até 30 (trinta) dias, quando então o contrato será rescindido, sendo convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo na aplicação cumulativa das penalidades previstas para inadimplência.

10.5.2 O representante legal eventualmente constituído por força do item 10.5 deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços, sob pena de serem aplicadas as sanções já estabelecidas no subitem 10.5.1 deste Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É facultado ao Pregoeiro e/ou a autoridade competente:



- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
  - b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
  - c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
  - d) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
  - e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
  - f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 11.2 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- i) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CAU/AL as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- ii) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
- iii) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- iv) Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.

11.3 O CAU/AL se reserva o direito de revogar a presente licitação, total ou parcialmente, visando o interesse maior da Administração.

11.4 Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Será admitida a validação das cópias simples, com a autenticação dos documentos pelo próprio Pregoeiro, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.
- b) Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado.

11.5 As certidões e os certificados exigidos como condição de habilitação poderão ser representados por documento extraído da internet, ficando, em tal caso, sua aceitação condicionada à verificação, oportunamente, de sua veracidade pelo pregoeiro no respectivo site do órgão emissor.



11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do respectivo CNPJ(MF), ressalvados os documentos que, pela própria natureza, não identifiquem o CNPJ em seu texto.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

b) A licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e o FGTS, centralizadas junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

11.7 A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CAU/AL e/ou a terceiros.

11.8 A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.9 Reserva-se ainda, ao CAU/AL, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso viera ocorrer, a licitante contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

11.10 A licitante contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o CAU/AL, realizar verificações extraordinárias sempre que julgar necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo CAU/AL, em desacordo com o exigível.

11.11 Esse Edital subordina-se a Lei N.º 10.520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, sendo os casos omissos no presente Edital, julgados com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.12 Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitações do CAU/AL, através do telefone (82) 3313-3508 / 3313-3506 das 13h00min às 19h00min.

Maceió-AL, 15 de abril de 2016.

**VIVALDO FERREIRA CHAGAS**  
Presidente da CEL – CAU/AL



## TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, operacionalização de eventos, comunicação institucional e de serviços editoriais, visando o atendimento das finalidades institucionais do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL**, conforme disposições.

Estes serviços contribuirão para posicionar o **CAU/AL** como fonte de informação para a mídia, aperfeiçoar as atividades dentro do próprio Conselho e criar canais de comunicação com os arquitetos.

A prestação do serviço terá:

### 1. Assessoria de Imprensa

Assessoria de Imprensa com produção de notas, releases, sugestões de pauta a serem enviados à imprensa local que abrange: TVs, Jornais Impressos, Sites de notícias, Rádios, Revistas. Estes veículos serão de editorias gerais, bem como especializadas.

1.1 O trabalho de assessoria de imprensa irá contemplar:

a) Mínimo de 04 (quatro) sugestões de pautas mensais: produção de release, encaminhamento à imprensa e acompanhamento de veiculação.

b) Mínimo de 02 (duas) sugestões de notas para colunas mensais: produção da nota, encaminhamento à imprensa e acompanhamento de veiculação.

c) Mínimo de 02 (duas) sugestões de notas e/ou matéria semanais para alimentação do site e rede sociais do CAU/AL e seu devido acompanhamento.

1.2 As matérias a serem desenvolvidas serão baseadas nas ações do **CAU/AL**.

1.3 As matérias produzidas pelo **CONTRATADO(A)** deverão ser aprovadas em 24h pela Diretoria do **CAU/AL**;

1.4 O **CONTRATADO(A)** deverá realizar o acompanhamento de veiculação por meio de clipping impresso e eletrônico, que será apresentado com o relatório mensal das atividades desenvolvidas.

1.5 O **CONTRATADO(A)** deverá ter uma reunião semanal para com diretoria do **CAU/AL** com a finalidade de pautar os assuntos que deverão ser notícia do Conselho.

1.6 Será produzido um newsletter mensal ser enviado a todo o mailing do **CAU/AL** contendo os releases produzidos, as matérias em que o Conselho foi notícia na imprensa, além de informações e avisos.

1.7 O **CONTRATADO(A)** ficará responsável pela produção de informativos, cartilhas e folders a respeito às atividades do Conselho.

1.8 Atividades extraordinárias que poderão ser solicitadas a **CONTRATADA**:

a) Acompanhamento para assessoramento em reuniões, eventos e palestras em todo o Brasil, quando requisitado.



b) Disponibilidade para viagens. A comunicação, por parte do **CAU/AL**, deverá ser feita com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

c) Todos os custos de alimentação, deslocamento e hospedagem serão de responsabilidade do **CAU/AL**.

## 1.11 Mais funções da **CONTRATADA**:

a) Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao **CAU/AL**, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços.

b) Agendamento e acompanhamento, *in loco*, dos membros do **CAU/AL**, Conselheiros e Funcionários, durante as demandas de entrevistas;

b.1) Deverá esta presente, quando solicitado, nas ações de fiscalização em grandes eventos;

c) Preparação e análise do conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, de acordo com as orientações do **CAU/AL**.

d) Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do **CAU/AL** no contato com a Imprensa.

f) Orientar, quando necessário, o Presidente, os conselheiros e demais membros que compõem o **CAU/AL** a lidar com a imprensa.

g) Estabelecer relações com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de divulgar as ações do **CAU/AL** e manter a boa imagem junto à opinião pública.

h) Cobertura de eventos institucionais com produção de até 02 (duas) laudas com no máximo 20 (vinte) linhas cada lauda.

## 1.12 Outros serviços a serem executados pelo **CONTRATADO (A)**:

a) Registro fotográfico das ações da instituição e organização de arquivo de fotos;

b) Manutenção semanal do site do **CAU/AL** e redes sociais;

c) Atualização mensal do mailing dos veículos de comunicação para distribuição qualitativa da informação;

d) Fornecer todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, sempre que solicitado;

e) O **CONTRATADO (A)** deverá estar presente para execução dos serviços na sede do **CAU/AL** no período mínimo de 04 (quatro) horas, durante 02 (dois) dias da semana totalizando o mínimo de 08 (oito) hora/semana, a ser definido pelo **CAU/AL**. Esse não terá custo algum por parte do contratante, nem qualquer vínculo empregatício ou contratual com o **CAU/AL**.

e.1) Não haverá qualquer subordinação entre as partes contratantes, nem deste instrumento resultará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, por seus profissionais integrantes do quadro societário e funcional, ou daqueles por ele substabelecidos.





e.2) Não contará como hora/semana, nos termos do 1.12, e, do referido Termo de Referência, as participações em Plenárias do **CAU/AL**.

## 2. Eventos Institucionais

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela organização de eventos institucionais do **CAU/AL**. Dentro desta organização, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas seguintes ações:

### 2.1.1 Etapa Execução

#### 2.1.2 Pré-evento

a) Acompanhamento do trabalho de assessoria de imprensa na produção de texto para os folders, banners, matérias e outras formas de comunicação para divulgar o evento;

#### 2.1.3 Durante o evento

a) Acompanhamento do trabalho de assessoria de imprensa na cobertura do evento e coleta de depoimentos dos participantes;

#### 2.1.4 Pós-evento

a) Elaboração de relatório final do evento;

Maceió-AL, 28 de março de 2016

**Norlan Dowell Vale de Brito**  
Diretor Geral do CAU/AL



## ANEXO II - (MODELO) - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

**Nome e assinatura do representante legal**

### **OBSERVAÇÃO:**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.**



## ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
e o rigor da lei, que não foi suspensa ou declarada inidônea e até a presente data inexistem  
fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/AL, na hipótese de ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
CAU/AL  
Ref. PREGÃO N.º \_\_\_\_\_

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Nome:  
Nacionalidade:  
Estado Civil:  
Profissão:  
Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão emissor:  
CPF:  
Residência/Domicílio:  
Função/cargo na Empresa:

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO

Atendimento do Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02

Este documento deverá ser preenchido e anexado ao envelope 01 (proposta comercial) - pelo lado externo - ou poderá ser substituído por declaração verbal ao pregoeiro no início da Sessão Pública.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### Pregão Presencial nº XX/2016

#### DAS PARTES:

**I - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS (CAU/AL)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede no XXXX, em Cidade, Estado, CEP XXXX, representado neste ato pelo Presidente, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designado **CAU/AL** ou **CONTRATANTE**;

**II - CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, cidade/estado, CEP xxxx, representada neste ato pelo Sócio/Administrador, nomear e qualificar, residente e domiciliado em xxxxx, cidade/estado, doravante designada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato para o prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, o qual se regerá pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, e as seguintes cláusulas, originadas através do Edital de Licitação n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, ao qual o presente instrumento se vincula, conforme ordenação de despesa n.º \_\_\_\_\_, que autorizou sua lavratura, vinculado ao procedimento administrativo de protocolo n.º \_\_\_\_\_, aplicando-se nos casos omissos, as normas gerais de direito público, notadamente do art. 37 da Constituição Federal; e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação jornalística e institucional. Os serviços contribuirão para a realização e desenvolvimento de produtos e serviços de comunicação do CAU/AL, voltados à valorização da Arquitetura e Urbanismo, com as seguintes especificações mínimas:

##### 1. Assessoria de Imprensa

Assessoria de Imprensa com produção de notas, releases, sugestões de pauta a serem enviados à imprensa local que abrange: TVs, Jornais Impressos, Sites de notícias, Rádios, Revistas. Estes veículos serão de editorias gerais, bem como especializadas.

##### 1.1 O trabalho de assessoria de imprensa irá contemplar:

- a) Mínimo de 04 (quatro) sugestões de pautas mensais: produção de release, encaminhamento à imprensa e acompanhamento de veiculação.
- b) Mínimo de 02 (duas) sugestões de notas para colunas mensais: produção da nota, encaminhamento à imprensa e acompanhamento de veiculação.
- c) Mínimo de 02 (duas) sugestões de notas e/ou matéria semanais para alimentação do site e rede sociais do CAU/AL e seu devido acompanhamento.

##### 1.2 As matérias a serem desenvolvidas serão baseadas nas ações do **CAU/AL**.



**1.3** As matérias produzidas pelo **CONTRATADO(A)** deverão ser aprovadas em 24h pela Diretoria do **CAU/AL**;

**1.4** O **CONTRATADO(A)** deverá realizar o acompanhamento de veiculação por meio de clipping impresso e eletrônico, que será apresentado com o relatório mensal das atividades desenvolvidas.

**1.5** O **CONTRATADO(A)** deverá ter uma reunião semanal para com diretoria do **CAU/AL** com a finalidade de pautar os assuntos que deverão ser notícia do Conselho.

**1.6** Será produzido um newsletter mensal ser enviado a todo o mailing do **CAU/AL** contendo os releases produzidos, as matérias em que o Conselho foi notícia na imprensa, além de informações e avisos.

**1.7** O **CONTRATADO(A)** ficará responsável pela produção de informativos, cartilhas e folders a respeito às atividades do Conselho.

**1.8** Atividades extraordinárias que poderão ser solicitadas a **CONTRATADA**:

a) Acompanhamento para assessoramento em reuniões, eventos e palestras em todo o Brasil, quando requisitado.

b) Disponibilidade para viagens. A comunicação, por parte do **CAU/AL**, deverá ser feita com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

c) Todos os custos de alimentação, deslocamento e hospedagem serão de responsabilidade do **CAU/AL**.

**1.11** Mais funções da **CONTRATADA**:

a) Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao **CAU/AL**, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços.

b) Agendamento e acompanhamento, *in loco*, dos membros do **CAU/AL**, Conselheiros e Funcionários, durante as demandas de entrevistas;

b.1) Deverá esta presente, quando solicitado, nas ações de fiscalização em grandes eventos;

c) Preparação e análise do conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, de acordo com as orientações do **CAU/AL**.

d) Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do **CAU/AL** no contato com a Imprensa.

f) Orientar, quando necessário, o Presidente, os conselheiros e demais membros que compõem o **CAU/AL** a lidar com a imprensa.

g) Estabelecer relações com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de divulgar as ações do **CAU/AL** e manter a boa imagem junto à opinião pública.

h) Cobertura de eventos institucionais com produção de até 02 (duas) laudas com no máximo 20 (vinte) linhas cada lauda.





## 1.12 Outros serviços a serem executados pelo **CONTRATADO (A)**:

- a) Registro fotográfico das ações da instituição e organização de arquivo de fotos;
- b) Manutenção semanal do site do **CAU/AL** e redes sociais;
- c) Atualização mensal do mailing dos veículos de comunicação para distribuição qualitativa da informação;
- d) Fornecer todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, sempre que solicitado;
- e) O **CONTRATADO (A)** deverá estar presente para execução dos serviços na sede do **CAU/AL** no período mínimo de 04 (quatro) horas, durante 02 (dois) dias da semana totalizando o mínimo de 08 (oito) hora/semana, a ser definido pelo **CAU/AL**. Esse não terá custo algum por parte do contratante, nem qualquer vínculo empregatício ou contratual com o **CAU/AL**.
  - e.1) Não haverá qualquer subordinação entre as partes contratantes, nem deste instrumento resultará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, por seus profissionais integrantes do quadro societário e funcional, ou daqueles por ele substabelecidos.
  - e.2) Não contará como hora/semana, nos termos do 1.12, e, do referido Termo de Referência, as participações em Plenárias do **CAU/AL**.

## 1.13 Eventos Institucionais

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela organização de eventos institucionais do **CAU/AL**. Dentro desta organização, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas seguintes ações:

### 1.13.1 Etapa Execução

### 1.13.2 Pré-evento

- a) Acompanhamento do trabalho de assessoria de imprensa na produção de texto para os folders, banners, matérias e outras formas de comunicação para divulgar o evento;

### 1.13.3 Durante o evento

- a) Acompanhamento do trabalho de assessoria de imprensa na cobertura do evento e coleta de depoimentos dos participantes;

### 1.13.4 Pós-evento

- b) Elaboração de relatório final do evento;



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Para a prestação do serviço previsto na Cláusula Primeira, o CAU/AL pagará à CONTRATADA o valor total mensal de \_\_\_\_\_ pelo serviços prestados, nos termos do objeto deste contrato.

§1º O pagamento descrito no *caput* dessa Cláusula será efetuado mensalmente, em até 07 (sete) dias após a apresentação do documento fiscal atestado e visado pelo setor competente do CAU/AL, o qual será efetuado exclusivamente através de depósito bancário, em nome da CONTRATADA, no banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_.

§2º A CONTRATADA discriminará no corpo do documento fiscal emitido mensalmente, o valor mensal dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

§3º Por ocasião do protocolo do documento fiscal, a CONTRATADA anexará cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade, e ainda os relatórios detalhados dos serviços prestados.

§4º O pagamento será efetuado somente após o efetivo recebimento do objeto, acompanhado do respectivo documento fiscal e dos documentos listados nesta cláusula.

§5º O valor proposto pela CONTRATADA permanecerá FIXO, no mínimo, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, independentemente de Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria envolvida no fornecimento ora contratado.

§6º Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

§7º A não apresentação dos documentos citados nessa cláusula, ou a sua apresentação defeituosa, implicará na retenção do pagamento até regularização.

§8º As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do CAU/AL, ensejarão descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação.

§9º O eventual não pagamento injustificado por parte do CAU/AL à CONTRATADA até a data do vencimento, ensejará a aplicação de multa de 2 % (dois por cento), acrescido mensalmente de juros de mora de 1% (um por cento) e a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, todos incidentes sobre o valor total mensal pendente de pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O período inicial de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante aditivo, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e em consonância com a Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo Único: Na hipótese de prorrogação da vigência, os valores a serem pagos pelo fornecimento e constantes da cláusula segunda deste instrumento, poderão ser reajustados, também a critério do CAU/AL, através da aplicação do percentual acumulado no período de vigência contratual, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O CAU/AL poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato unilateral motivado, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78, da lei n.º 8.666/93 e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CAU/AL a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CAU/AL;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas;
- g) o desatendimento das determinações regulares do representante do CAU/AL designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- l) razões de interesse público;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão de que trata esta cláusula possibilitará ao CAU/AL:

- a) A assunção imediata do objeto do contrato ou seu repasse a terceiros;
- b) Execução dos valores de multa e indenizações devidas;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CAU/AL.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" e "m" do caput, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 79, §2º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§1º Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CAU/AL e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por ele propostas.



§2º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o CAU/AL e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PRAZOS

O prazo máximo para entrega dos equipamentos e início dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento, e ainda:

a) O não cumprimento do prazo estabelecido no §5º da cláusula primeira deste instrumento, implicará na multa de 0,10% (dez décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até 30 (trinta) dias, quando então o contrato será rescindido, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas para inadimplência.

b) O representante legal eventualmente constituído por força do §5º da cláusula primeira deste instrumento, será mantido durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas na alínea anterior.

§1º A CONTRATADA que não cumprir os prazos ou as especificações previstos nesse contrato, facultará o CAU/AL a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

§2º A CONTRATADA inadimplente estará sujeita as sanções administrativas previstas nos §§ 3º e 4º.

§3º Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, à CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§4º A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falha no fornecimento e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo CAU/AL, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:

- I) 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, evento ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.
- II) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.
- III) 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.
- IV) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

§5º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do §4º poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

§6º As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do §4º, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

§7º O CAU/AL, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

§8º Para a obtenção do valor total do contrato serão considerados os valores dos meses em que houve a prestação de serviços, de forma a obter uma média mensal de utilização, a qual será multiplicada pela quantidade de meses compreendidos no período da vigência contratual.

§9º O CAU/AL, cumulativamente, poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

§10 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§11 As multas aqui previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CAU/AL.

## **CLÁUSULA SETIMA – DA CESSÃO**

Fica vedado à CONTRATADA, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sem a concordância prévia e formal do CAU/AL.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos a este contrato.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se atendida à legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

§1º A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

§2º A CONTRATADA indica como seu representante junto ao CAU/AL o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, o(a) qual,



durante o período de vigência do contrato, será a pessoa a quem o CAU/AL recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante o fornecimento contratado.

§3º A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

§4º A CONTRATADA se declara ciente de que a violação das obrigações assumidas nos termos deste contrato, implica em sua responsabilização civil e criminal por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, devendo, tão logo constate a incidência das exceções indicadas, também sob pena de responsabilidade, comunicar de imediato o CAU/AL.

§5º A CONTRATADA se declara ciente que é a única responsável pelo fornecimento contratado, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

§6º Reserva-se ao CAU/AL, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores referentes ao fornecimento efetivamente recebido pelo CAU/AL.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, podendo ser assessorado por outros prepostos nomeados oportunamente.

§ 1º. O CAU/AL reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

§ 2º. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CAU/AL, quer seja exercida pelo próprio CAU/AL ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

§ 3º. O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo CAU/AL ou pessoa por ele designado não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento adequado.

§ 4º. A CONTRATADA admite e reconhece ao CAU/AL o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle administrativo deste Contrato o direito do CAU/AL supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§ 5º Caso seja constatado durante o fornecimento, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao CAU/AL. O fornecimento executado de maneira incorreta será corrigido pela



CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao CAU/AL e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CAU/AL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Executar o objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências da CAU/AL, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança, bem como ao comando do Estatuto Federal de Licitações;
- c) Informar o CAU/AL, no ato de assinatura do Contrato e sempre que houver alteração, nome, endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações por parte do CAU/AL;
- d) Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CAU/AL quanto à prestação dos serviços contratados;
- e) Comunicar, verbal e imediatamente, ao fiscal do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- f) Manter sigilo sobre assuntos pertinentes aos interesses do CAU/AL, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos ou prejuízos morais, pessoais ou materiais, causados por seus empregados ou prepostos quando do serviço, aos integrantes e patrimônio do CAU/AL, ou a terceiros, quando for caracterizada ação ou omissão dos mesmos no desempenho das atividades objeto deste Contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO**

Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou não exercer qualquer prerrogativa nele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa correrá à Conta nº \_\_\_\_\_, consignada em orçamento próprio do CAU/AL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em Maceió.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maceió-AL, dd de mm de 2016.

CONTRATANTE:



# CAU/AL

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Alagoas

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS

Presidente do CAU/AL

CONTRATADA:

### NOMEAR

Cargo

### TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





## ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### I - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ PESSOA  
DE CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_ DADOS  
BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_ DADOS DO  
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### II - PREÇO

Para a prestação do serviço previsto no Termo de Referência e objeto desta licitação, o CAU/AL pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R\$ \_\_\_\_\_, pelo serviço a ser prestado, nos termos do objeto deste certame, valor este com todos os impostos, seguros, transportes, taxas e demais despesas inclusas, de forma que o mesmo seja a única remuneração da licitante contratada.

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, contados da sessão de recebimento e abertura da proposta comercial.

Segue em anexo o currículo resumido dos profissionais a serem disponibilizados e responsabilizados pela execução dos serviços solicitados no objeto, acompanhados da comprovação da vinculação junto ao quadro funcional.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)